



## Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

### TERMO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 14/2021 (INF-4363/00), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, CEP. 30.180-140, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, doravante denominado **DISTRATANTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, neste ato representada por seu **Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, e pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. Márcio Almeida Bernardino, Administrador**, doravante denominada **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviços de informática n.º INF-4363/00, em conformidade com o constante nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e amigavelmente nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do respectivo Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através deste instrumento as partes ajustam **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato de prestação de serviços de informática n.º INF-4363/00 referente aos serviços de Comunicação Corporativa, a partir de 30/08/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As **PARTES** se concedem, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do referido contrato, não tendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas durante o período de vigência do respectivo contrato, exceto as remanescentes até a sua publicação.

2.2. As **PARTES** renunciaram expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicial, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O DISTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, com retroação dos efeitos à data da vigência da rescisão (30/08/2023).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO DISTRATANTE:

**Desembargador Rúbio Paulino Coelho**

Presidente do TJMMG

PELA DISTRATADA:

**Ladimir Lourenço dos Santos Freitas**

Diretor-Técnico da PRODEMGE

**Márcio Almeida Bernardino**

Diretor Vice-Presidente da PRODEMGE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS, Diretor Técnico da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALMEIDA BERNARDINO, Diretor Vice-Presidente da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Presidente do TJMMG**, em 10/10/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Coordenadora de Área**, em 11/10/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES**,  
**Testemunha**, em 11/10/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0280072** e o código CRC **366EDA20**.

---

23.0.000001314-5

0280072v2

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG